



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Instrução Normativa nº. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações, este Controle Interno emite parecer sobre o processo discriminado a seguir:

PROCESSO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210245

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº A/2021-1207002

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: 2º ADITIVO SOBRE O CONTRATO 20210245 ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

Cabe lembrar, que o contrato ora aditivado é originário da adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP realizado pelo Município de Capitão Poço/PA, CNPJ 05.149.109/0001-09. Constam nos autos do processo original, as cotações de preços as quais demonstraram que a Adesão a Ata de Registro de Preços, apresentou a forma mais vantajosa para a administração à época, bem como, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a administração tanto na celeridade da contratação quanto aos valores praticados assinados pelo gestor.

O presente procedimento objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, dessa forma, a vigência da contratação será acrescida no período de 01/01/2022 a 31/03/2022. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

O processo encontra-se em único volume, está instruído com os documentos: ofício de solicitação contendo justificativa e planilha dos itens acrescidos, assinado pelo gestor, e pesquisa de preços que comprovam que o aditamento é viável, termo de aceite da empresa contratada, anuência do prefeito, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de autorização assinado pelo gestor. Também consta nos autos, que a assessoria jurídica municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo aditivo ao contrato da adesão da ata de registros, mencionada ao norte.

Contudo, não constam no processo as certidões ou outros documentos que comprovam que a empresa contratada continua atualizada com suas obrigações tributárias, contábeis e fiscais perante aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.



Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente termo aditivo se encontra apto à sequência aos protocolos legais para apropriação das despesas públicas. Para tanto, recomendamos que sejam comprovadas a quitação das obrigações acessórias relacionadas à empresa contratada, as quais deverão constar anexados a este processo.

Por fim, orientamos ainda, a publicação do extrato deste aditivo, que sejam promovidas a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA, dentre outras resoluções pertinentes.

Dom Eliseu, 30 de dezembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 014/2021/GP